



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2022

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 016/2011 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo I que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

Grupo: DAI – Direção e Assessoramento Intermediário

Quantidade	Cargos	Código	R\$ Vencimento
01	Secretário Geral	DAI -201.01	1.950,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	DAI-201.02	1.495,00
01	Chefe de Contabilidade	DAI- 201.03	1.495,00
01	Assessor de Comunicação	DAI- 201.04	1.495,00
01	Assessor de Cerimonial	DAI- 201.05	1.495,00
01	Diretor da Guarda Institucional e Proteção a Autoridades.	DAI- 201.06	1.495,00
01	Tesoureiro	DAI- 201.07	1.950,00
01	Diretor de Arquivo e Patrimônio	DAI- 201.08	1.495,00

*Johny...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional

PAULISTA-PB



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.117



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2022

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 016/2011 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I que integra a Lei Complementar nº 016/2011, de 25 de abril de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão  
Grupo: DAI – Direção e Assessoramento Intermediário

Quantidade	Cargos	Código	R\$ Vencimento
01	Secretário Geral	DAI -201.01	1.950,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	DAI-201.02	1.495,00
01	Chefe de Contabilidade	DAI- 201.03	1.495,00
01	Assessor de Comunicação	DAI- 201.04	1.495,00
01	Assessor de Cerimonial	DAI- 201.05	1.495,00
01	Diretor da Guarda Institucional e Proteção Autoridades.	DAI- 201.06	1.495,00
01	Tesoureiro	DAI- 201.07	1.950,00
01	Diretor de Arquivo e Patrimônio	DAI- 201.08	1.495,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional